



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 038/2025. São Pedro do Butiá/RS, aos 06 de março de 2025.

Ilmo. Sr. Moacir Steffens
MD Presidente da
Câmara de Vereadores

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 038/2025, que **ACRESCENTA O CARGO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR JURÍDICO NO ART. 19 DA LEI 922/2013.**

JUSTIFICATIVA:

- A) O setor jurídico dentro da prefeitura municipal é de fundamental importância dentro da esfera governamental.
- B) Em nosso município dentro da Estrutura Administrativa criada pela lei 16/93 e alterações, já consta a Assessoria Jurídica como Órgão de Assessoramento.
- C) O presente projeto de lei visa criar o cargo de confiança de assessor jurídico – 12 horas/semanais no artigo 19 da lei 922/2013.
- D) Conforme prevê na lei 016/1993, art. 2º a assessoria jurídica compete:
 - a) elaborar pareceres jurídicos sobre matéria legal de interesse do município, b) elaborar, redigir, examinar ante projetos de lei, decretos, regulamentos, c) execução, controle das atividades jurídicas da prefeitura; entre outras competências.
- E) Então **enviamos este projeto de lei, para apreciação e aprovação com URGÊNCIA.**

Sem mais, atentamente.

NARCISO LUIS LENZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 038/2025.

**ACRESCENTA O CARGO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR
JURÍDICO NO ART. 19 DA LEI 922/2013.**

Artigo 1º - Acrescenta no artigo 19 da lei 922/2013, o Cargo em Confiança de Assessor Jurídico , conforme segue :

Art. 19º - O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, será constituído dos seguintes cargos ou funções, com o respectivo número de cargos, e código de identificação:

Nº de ordem	Denominação do cargo	Nº de cargos	Código de identificação
..... 13	Assessor Jurídico (com carga horária 12 horas/semanais)	01	1.FG3/CC8

Artigo 2º - Acrescenta no inciso II do artigo 24, o Padrão CC8, conforme segue tabela abaixo:

II - TABELA DE COEFICIENTES DOS PADRÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Padrão	Coeficiente
CC1	1,50 x PMS
CC2	2,00 x PMS
CC3	2,50 x PMS
CC4	3,00 x PMS
CC5	4,00 x PMS
CC6	5,50 x PMS
CC7	7,40 X PMS
CC8	5,00 x PMS

Artigo 3º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 038/2025 :

A) Acréscimo de 01 cargo de Assessor Jurídico – 12 horas/semanais .: .

Padrão Vencimento Cargo Assessor Jurídico : FG3 ou CC8

PMS atual (base lei 1.718/2025) = R\$ 1.292,14 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais, catorze centavos)

A) Se for FG3 - Valor 1,50 PMS X 1.292,14 = R\$ 1.938,21 Mensal x 12 meses = R\$ 23.258,52

Sub total	R\$ 23.258,52
13º proporcional (12 meses) =	R\$ 1.938,21
Férias Proporcional (12 meses) =	R\$ 1.938,21
1/3 FÉRIAS	= <u>R\$ 643,07</u>
SOMATÓRIO 12 meses	R\$ 27.778,01 (mais parte patronal do FAPS)

B) Se for CC8 – Valor 5,00 PMS X 1.292,14 = R\$ 6.460,70 mensal x 12 meses = R\$ 77.528,40

Sub total	R\$ 77.528,40
13º proporcional (12 meses) =	R\$ 6.460,70
Férias Proporcional (12 meses) =	R\$ 6.460,70
1/3 FÉRIAS	= <u>R\$ 2.153,57</u>
SOMATÓRIO	R\$ 92.603,37

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

Valor R\$ 92.603,37 x 22% = R\$ 20.372,74 (ref. 12 meses)

Se for CC8 - 12 meses - TOTAL com Alíquota INSS Patronal R\$ 92.603,37 + 20.372,74 = R\$ 112.976,11

São Pedro do Butiá/RS aos 06 de março de 2025.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal